



**Ministério da Saúde - MS**  
**Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA**

**RESOLUÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA – RDC N° 37, DE 27 ABRIL DE 2000**

**(Publicada em DOU nº 82-E, de 28 de abril de 2000)**

Dispõe sobre a alteração do Regimento Interno da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e dá outras providências.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso da atribuição que lhe confere o inciso V do art. 11 do Regulamento Interno aprovado pelo Decreto n.º 3.029, de 16 de abril de 1999, em reunião realizada em abril de 2000, aprova a seguinte Resolução de Diretoria Colegiada e eu, Diretor-Presidente determino sua publicação:

Art. 1º O artigo 4º da resolução nº1, de 26 de abril de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

...

- 3 Diretoria de Portos, Aeroportos e Fronteiras e Relações Internacionais
  - Gerência Geral de Portos, Aeroportos e Fronteiras
    - 2.0.1 Gerência de Vigilância Sanitária de Portos
    - 2.0.2 Gerência de Vigilância Sanitária de Aeroportos
    - 2.0.3 Gerência de Vigilância Sanitária de Fronteiras
  - 2.1 Gerência Geral de Relações Internacionais
    - 3.2.1 Gerência de Regulamentação Sanitária em Comércio Exterior
  - 3.3 Coordenações de Vigilância Sanitária de Portos, Aeroportos e Fronteiras

Art. 2º As competências das Coordenações de Vigilância Sanitária de Portos, Aeroportos e Fronteiras serão definidas por meio de Resolução da Diretoria Colegiada.

Art. 3º Ficam alocadas 27 Funções Comissionadas de Vigilância Sanitária da Diretoria de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Relações Internacionais para compor a estrutura das Coordenações de Vigilância Sanitária de Portos, Aeroportos e Fronteiras, distribuídas em níveis, de acordo com o porte e complexidade das atividades envolvidas, nos termos do anexo I.

Art. 4º Ficam alterados os quantitativos de Funções Comissionadas de Vigilância Sanitária alocadas à Diretoria de Portos, Aeroportos e Fronteiras e Relações Internacionais constantes da Resolução nº 1, de 26 de abril de 1999, nos termos do Anexo II a esta resolução.

Art.5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**GONZALO VECINA NETO**

Diretor-Presidente



**Ministério da Saúde - MS**  
**Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA**

**ANEXO I**

**Coordenações de Vigilância Sanitária de Portos, Aeroportos e Fronteiras**

UNIDADE FEDERADA	NÍVEL	FUNÇÃO COMISSONADA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
AC,AL,AM,AP,CE,DF,ES,GO,MA,MG,MT,MS,PA, PB,PI,RN,RO,RR,SE,TO	I	FCVS III
BA, PR, PE, SC	II	FCVS IV
RS,SP,RJ	III	FCVS V

**ANEXO II**

**DIRETORIA DE PORTOS, AEROPORTOS E FRONTEIRAS E RELAÇÕES INTERNACIONAIS**

**QUANTITATIVO DE FUNÇÕES COMISSONADAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Estrutura Atual		Custo Atual (R\$)	Estrutura Nova	Custo da Nova Estrutura (R\$)
FCVS - V	30	35100,00	18	21060,00
FCVS - IV	10	8550,00	10	8550,00
FCVS - III	6	3984,00	27	17928,00
FCVS - II	12	7020,00	12	7020,00
FCVS - I	17	8806,00	17	8806,00
Total		63460,00	-	63364,00

(Of. El. nº 101/2000)